



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 70/2023 MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de extintores novos, peças de reposição, recarga e manutenção de extintores e placas de sinalização de segurança, para atender às demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos/M.G, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor AP - Água 10 litros	Un	15	R\$50,00	R\$750,00
2	Recarga de extintor CO2 4 Kg	Un	5	R\$79,95	R\$399,75
3	Recarga de extintor CO2 6 Kg	Un	20	R\$110,00	R\$2.200,00
4	Recarga de extintor de pó BC 4 Kg	Un	8	R\$45,00	R\$360,00
5	Recarga de extintor de pó BC 6 Kg	Un	50	R\$60,00	R\$3.000,00
6	Recarga de extintor de pó BC 8 Kg	Un	10	R\$79,80	R\$798,00
7	Recarga de extintor de pó BC 12 Kg	Un	10	R\$90,26	R\$902,60
8	Recarga de extintor de pó ABC 4 Kg	Un	20	R\$69,00	R\$1.380,00
9	Recarga de extintor de pó ABC 6 Kg	Un	200	R\$80,00	R\$16.000,00
10	Recarga de extintor de pó ABC 8 Kg	Un	10	R\$92,13	R\$921,30
11	Recarga de extintor de pó ABC 12 Kg	Un	8	R\$95,57	R\$764,52



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	Aquisição de Extintor ABC 4 Kg - NOVO	Un	10	R\$161,10	R\$1.611,00
13	Aquisição de Extintor ABC 6 Kg - NOVO	Un	100	R\$241,00	R\$24.100,00
14	Aquisição de Extintor ABC 8 Kg - NOVO	Un	10	R\$220,53	R\$2.205,25
15	Aquisição de Extintor ABC 12 Kg - NOVO	Un	10	R\$242,50	R\$2.425,00
16	Aquisição de Extintor CO2 - Carga extintora 03A; 40BC - NOVO	Un	5	R\$767,50	R\$3.837,50
17	Aquisição de Mangueira para extintor de PQS e AP: Em PVC com trama de nylon e bico Zamac Comprimento de 425mm a 500mm	Un	60	R\$31,00	R\$1.860,00
18	Aquisição de Manômetro 1.0 para extintor Alta resistência à corrosão; Alta resistência à descalibramento Produzidos conforme ABNT NBR 15808	Un	40	R\$19,00	R\$760,00
19	Aquisição de Válvula para extintor Válvula de extintor de latão forjado e usinado com rosca 3/4", cabo e gatilho na cor vermelha.	Un	40	R\$60,00	R\$2.400,00
20	Aquisição de Mangueira para extintor CO2 Mangueira de borracha com trama de aço.	Un	20	R\$77,50	R\$1.550,00
21	Aquisição de Válvula para extintor CO2 Em latão forjado, gatilho pintado em vermelho Medida padrão 3/4".	Un	20	R\$139,28	R\$2.785,60
22	Aquisição de Punho para extintor CO2	Un	20	R\$20,00	R\$400,00
23	Aquisição de Difusor para extintor CO2	Un	20	R\$21,00	R\$420,00
24	Aquisição de Teste hidrostático Deverá seguir as exigências da NBR 12779:2004 e NBR 11861:1998.	Un	100	R\$30,00	R\$3.000,00



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

25	Serviço de Pintura de extintor	Un	100	R\$25,00	R\$2.500,00
26	Aquisição de Suporte de parede: para modelos PQS/AP/CO2 Com furação para extintores de diâmetro até 200mm Feito em material resistente e resistente a corrosões.	Un	50	R\$20,00	R\$1.000,00
27	Aquisição de Suporte de solo	Un	50	R\$58,90	R\$2.945,00
28	Aquisição de Abrigo para extintor até 06 Kg: Abrigo produzido em chapa de aço 20 a 22; Porta de vidro; Adesivo de sinalização; Modelo sobrepor ou embutir; Cesto embutido ou basculante; Pintura epóxi eletrostática; Medida: 75 x 30 x 25 cm	Un	20	R\$273,71	R\$5.474,20
29	Aquisição de Abrigo para extintor até 12 Kg Abrigo produzido em chapa de aço 20 a 22; Porta de vidro; Adesivo de sinalização; Modelo sobrepor ou embutir; Cesto embutido ou basculante; Pintura epóxi eletrostática; Medida: 85x40x30 cm	Un	10	R\$276,00	R\$2.760,00
30	Aquisição de Abrigo para hidrante para 02 mangueiras	Un	10	R\$475,00	R\$4.750,00
31	Aquisição de Luminária de emergência 30 Leds	Un	100	R\$16,50	R\$1.650,00
32	Aquisição de Luminária de emergência 60 Leds	Un	100	R\$90,96	R\$9.096,00
33	Aquisição de Luminária de emergência tipo bloco autônomo - 600 lumens e 2 faróis - BIVOLT	Un	20	R\$161,15	R\$3.223,00
34	Aquisição de Luminária de emergência tipo bloco autônomo - 1200 lumens e 2 faróis - BIVOLT	Un	20	R\$249,00	R\$4.980,00
35	Aquisição de Luminária de emergência tipo bloco autônomo - 2200 lumens e 2 faróis - BIVOLT	Un	20	R\$275,16	R\$5.503,20



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<b>36</b>	Aquisição de Luminária de emergência tipo bloco autônomo - 3000 lumens e 2 faróis - BIVOLT	Un	20	R\$470,00	R\$9.400,00
<b>37</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelos S1, S2, S3, S3B, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S12B, S12C, S12D - Tamanho 316 x 158 mm (L x H)	Un	80	R\$35,00	R\$2.800,00
<b>38</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelos S1, S2, S3, S3B, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S12B, S12C, S12D - Tamanho 700 x 348 mm (L x H)	Un	60	R\$80,00	R\$4.800,00
<b>39</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelos E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11, E12, E13, E14, E15, E16 - Tamanho 224 mm (L)	Un	150	R\$32,49	R\$4.873,50
<b>40</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelo M1 - Tamanho 316 x 632 mm (L x H)	Un	20	R\$65,26	R\$1.305,20
<b>41</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelo M2 - Tamanho 316 x 158 mm (L x H)	Un	20	R\$32,63	R\$652,60
<b>42</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelo M7 - Tamanho 316 x 158 mm (L x H)	Un	20	R\$32,85	R\$657,00
<b>43</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelos A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7 - Tamanho 224 mm (L)	Un	20	R\$20,12	R\$402,40



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<b>44</b>	Placa de sinalização de segurança, material PVC, modelos P1, P2, P3, P4, P5 - Tamanho 224 mm (L)	Un	20	R\$20,24	R\$404,80
<b>45</b>	Fita dupla face fixa forte, dimensões: 19 mm x 5 metros. Cor: transparente.	Un	100	R\$42,90	R\$4.290,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023/24. Os itens a serem adquiridos enquadram-se em Material de Proteção e Segurança.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) a partir do recebimento da ordem de compra, de forma parcelada.

- 5.2. Os bens não devem apresentar avarias.

- 5.3. O prazo para prestação de serviços para as recargas será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

- 5.4. Para os itens de recarga e manutenção de extintores, será de responsabilidade da Contratada realizar o recolhimento dos extintores nos estabelecimentos da Prefeitura, tanto na área urbana como rural. Finalizada a manutenção, a Contratada deverá realizar a entrega dos extintores, nos mesmos locais em que foram recolhidos. Os endereços exatos de recolhimento e posterior entrega dos extintores, serão informados na Ordem de Compra.

- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.6. Para a aquisição de bens, os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua: Capitão José Apolinário, nº 1.345, Bairro: Brasília - Arcos - M.G., ou em outro endereço informado na Ordem de Compra, podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município. O horário de funcionamento



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

para entrega é de 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra. Os bens não devem apresentar avarias.

5.7. A Contratada deverá fornecer garantia de pelo menos 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos extintores. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Já a garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

5.11. A empresa Contratada ficará responsável pela execução do serviço e entrega dos materiais, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

5.12. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade da Contratada.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO/EMPENHO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação a servidor André Gabriel Gonçalves MASP: 145971/6 para atuar como fiscal do contrato e o servidor Cleomar Geraldo da Silva MASP: 116156/3 para atuar como gestor do contrato.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.8. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.24. Para participação a empresa deverá apresentar documentação referente ao cadastro no Corpo de Bombeiros e registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), comprovando que a empresa está autorizada a realizar os serviços e a venda dos bens solicitados.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação está na tabela encaminhada pelo departamento de Suprimentos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 04 de Dezembro de 2023

Secretário Municipal de Administração